CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

COMISSÃO DE ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA

PARECER Nº _____/2021

Da Comissão de Acessibilidade e Mobilidade Urbana sobre o **Projeto de Lei nº 208/2022**, que **dispõe sobre a obrigatoriedade da publicação mensal dos dados relativos à arrecadação de multas de trânsito e à sua destinação e revoga a Lei Municipal nº 16.892, de 19 de setembro de 2003**, de autoria do Vereador Alcides Cardoso.

RELATÓRIO

A Comissão de Acessibilidade e Mobilidade Urbana recebeu, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei Ordinária nº 208/2022**, que dispõe sobre a obrigatoriedade da publicação mensal dos dados relativos à arrecadação de multas de trânsito e à sua destinação e revoga a Lei Municipal nº 16.892, de 19 de setembro de 2003, de autoria do Vereador **Alcides Cardoso**, tendo sido designado como relator o Vereador **Tadeu Calheiros**. Não foram apresentadas emendas dentro do prazo regimental.

ANÁLISE

O Projeto de Lei em comento tem como finalidade obrigar os Órgãos Públicos Municipais do Recife responsáveis pela aplicação de multas de trânsito a publicarem mensalmente as informações sobre a arrecadação e a destinação dos recursos decorrentes das multas aplicadas. Tais publicações devem ser feitas nos sítios eletrônicos e no Portal da Transparência da Prefeitura da Cidade do Recife.

PARECER CAMU Nº 26/2022 AO PLO Nº 208/2022- Recebido em 30/09/2022 10:45:21 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Fabiano Ferraz
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://e-processo.recife.pe.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C8DA-0142-AE63-294D.

Além disso, as publicações devem conter informações sobre a quantidade de multas aplicadas, o valor arrecadado e, de forma detalhada, a destinação dos recursos.

Como bem destacado na justificativa do projeto em comento, tal obrigação encontra respaldo na Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), que já determina em seu art. 320, § 2º, o dever de publicação na internet dos dados sobre a receita arrecadada com a cobrança de multas de trânsito e sua destinação. Ressalte-se, por oportuno, que a referida lei federal também dispõe que os recursos arrecadados devem ser empregados em ações como sinalização, engenharia de tráfego e educação de trânsito.

Assim, é inegável que a publicação periódica desses dados, conforme disciplina o projeto de lei em análise, irá favorecer o controle social sobre a destinação dos recursos arrecadados por meio de multas e, consequentemente, sobre as ações para melhoria do trânsito que devem ser desenvolvidas com tais recursos.

PARECER

Diante de todo o exposto e na qualidade de relator da proposição, opino pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 208/2022, no âmbito desta Comissão de Acessibilidade e Mobilidade Urbana.

Câmara Municipal do Recife, 14 de setembro de 2022.

TADEU CALHEIROS

Vereador do Recife

PARECER CAMU Nº 26/2022 AO PLO Nº 208/2022- Recebido em 30/09/2022 10:45:21 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Fabiano Ferraz
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://e-processo.recife.pe.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C8DA-0142-AE63-294D.

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

COMISSÃO DE ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO PARECER

Do exposto, observadas as exigências legais e superados os trâmites regimentais, a **Comissão de Acessibilidade e Mobilidade Urbana** opinou por acatar o parecer do relator, Vereador **Tadeu Calheiros**, pela **APROVAÇÃO** ao **PLO 208/2022**, de autoria do Vereador **ALCIDES CARDOSO**.

Câmara Municipal do Recife, 14 de setembro de 2022.

FABIANO FERRAZ
Presidente

TADEU CALHEIROS
Membro Suplente/Relator

DAVI MUNIZ
Vice-Presidente

LUIZ EUSTÁQUIO
Membro Efetivo

JÚNIOR TERCIO
Membro Efetivo

PAULO MUNIZ
Membro Efetivo

EDUARO MARQUES
Membro Suplente

DODUEL VARELA
Membro Suplente

PARECER CAMU Nº 26/2022 AO PLO Nº 208/2022- Recebido em 30/09/2022 10:45:21 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Fabiano Ferraz
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://e-processo.recife.pe.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C8DA-0142-AE63-294D.